

**Memo Circular nº.006/2024 – SESA/DCR/CRASS**

Curitiba, 21 de março de 2024

**De:** SESA/DCR/CRASS

**Para:** Regionais de Saúde

**Assunto: Orientações sobre a Regulação do Acesso aos serviços de referência em ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA sob Gestão Estadual.**

Considerando as Portarias MS/GM nº 1.675/2018 e nº 3.415/2018 que dispõem sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica no âmbito do SUS.

Considerando o art. 63 da Portaria nº 1.675/2018/MS que coloca como atribuição da atenção especializada realizar a atenção ambulatorial e hospitalar, de acordo com o documento das Diretrizes Clínicas para o cuidado ao paciente com DRC no SUS.

Considerando o Anexo XXVI do Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de Setembro de 2017, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde, que estabelece em seu Capítulo I, Artigo 2º, inciso III, que a Regulação do Acesso à Assistência, também denominada regulação do acesso ou regulação assistencial, tem como objetos a organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS, e como sujeitos seus respectivos gestores públicos, sendo estabelecida pelo complexo regulador e suas unidades operacionais.

Considerando o Plano Diretor de Regionalização – PDR do Estado do Paraná, publicado em 2015 e inclusão de novos serviços de referência – Deliberação CIB nº 008/2017 e nº 232/2017.

Considerando o Memorando Circular nº 2/2022 – CRASS/DGS, com orientações sobre a Regulação do Acesso aos serviços de referência em **ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA** sob Gestão Estadual.

Considerando que a Regulação do Acesso aos serviços sob gestão Estadual deverá ocorrer obrigatoriamente através do Sistema Estadual de Regulação – CARE Paraná por meio da disponibilização de consulta em nefrologia (primeiro atendimento e retorno).

Com a finalidade de **identificar, priorizar e agilizar o acesso dos usuários da nefrologia com indicação de Tratamento Renal Substitutivo – TRS**, encaminhamos em anexo o:

**Secretaria da Saúde do Paraná - SESA**  
**Diretoria de Contratualização e Regulação -DCR**


Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4502  
80230-140 - Curitiba-Paraná

Arquivo confere com o físico.

## FLUXO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO COM INDICAÇÃO DE TRS.

Para o acesso dos usuários nos serviços de referência para realização da **TRS**, sejam estes encaminhados das Unidades da Atenção Primária à Saúde, Unidades de Pronto Atendimento/Pronto Atendimento ou das Unidades Hospitalares, será necessário que as SMS realizem o agendamento de consulta em nefrologia/tratamento renal substitutivo (TRS), item de agendamento específico para ser utilizado para acesso destes casos pelo Sistema Estadual de Regulação CARE PR.

Item de agendamento:

Exibir	Código	Nome do Procedimento
	99.00.00.538-4	CONSULTA EM NEFROLOGIA - TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)

A seguir orientações referentes aos encaminhamentos dos usuários com indicação de TRS visando a organização do acesso aos serviços sob sua gestão, para que ocorra exclusivamente por meio do Sistema Estadual de Regulação CARE PR, sendo a partir da APS/UPA ou Atenção Hospitalar.

### Encaminhamento da APS e UPA/PA

Para o encaminhamento dos usuários com indicação de TRS, estas unidades, deverão preencher a Solicitação/formulário de Referência e Contra-referência, justificando o encaminhamento do paciente. E, encaminhar pedido para a SMS para que esta providencie o agendamento do usuário no serviço de referência, por meio do Sistema Estadual de Regulação CARE PR.

### Encaminhamento da Atenção Hospitalar

Para o encaminhamento dos usuários com indicação de TRS pós alta hospitalar se:

- **Unidade Hospitalar habilitada para TRS e referência para SMS do usuário**, deverá realizar o agendamento do TRS, internamente;
- **Unidade Hospitalar habilitada e não for referência para SMS do usuário ou Unidade Hospitalar não habilitada**, deverá realizar contato com a Região de Saúde de origem do usuário para solicitar agendamento no serviço de referência, deverá preencher a Solicitação/formulário de Referência e Contra-referência, justificando o encaminhamento do usuário.

**Secretaria da Saúde do Paraná - SESA**  
**Diretoria de Contratualização e Regulação -DCR**

Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4502  
80230-140 - Curitiba-Paraná

**OBS: O Hospital deverá assistir o usuário em sua integralidade até que seja providenciado o atendimento em serviço habilitado para TRS.**

**AÇÕES A SEREM EXECUTADAS NO SISTEMA ESTADUAL DE REGULAÇÃO CARE PR**

**UNIDADE REFERÊNCIA EM TRS sob Gestão Estadual**

- Criar a oferta mensalmente até o dia preestabelecido pela SESA/PR, de acordo com a demanda de usuários novos para TRS, de consulta em NEFROLOGIA/TRS de primeiro atendimento no Sistema Estadual de regulação – CARE PR.
- Disponibilizar agendamento extra, sempre que necessário, a pedido da RS e/ou SESA para atender demandas judiciais ou em casos de agendamentos prioritários, no qual a demora no atendimento possa acarretar dano ao usuário.
- Garantir atendimento ao usuário no dia e hora programada no agendamento, se necessário avisar com antecedência qualquer alteração de agenda, no caso de suspensão de agenda, deverá responsabilizar-se pelo reagendamento dos usuários, comunicando os mesmos; Confirmar os atendimentos dos usuários por meio do Sistema Estadual de regulação CARE – PR.
- Manter ofertas de Consulta em Nefrologia Geral para o fluxo dos demais agendamentos eletivos.
- Solicitar, por meio do Sistema, a Autorização de Procedimento de Alta Complexidade – APAC.

**REGIONAL DE SAÚDE GESTORA DO SERVIÇO**

- Criar PDR no Sistema incluindo as referências pactuadas para acesso ao serviço através da consulta em NEFROLOGIA TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) por meio do Sistema Estadual de regulação – CARE PR.
- Orientar os serviços, por se tratar de um novo item para acesso, para adequação das agendas no item novo, para próxima competência MARÇO/24.
- Incluir apenas as referências pactuadas e estabelecer critério de cota única.

**Secretaria da Saúde do Paraná - SESA  
Diretoria de Contratualização e Regulação -DCR**

Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4502  
80230-140 - Curitiba-Paraná

- Orientar o serviço para abertura de oferta que atenda a demanda de usuários novos para TRS, bem como sobre a abertura de agendas extras quando solicitadas pela RS (se necessário).
- Orientar e monitorar as SMS para inserção dos usuários em fila nos itens/procedimentos.
- Autorizar, por meio do Sistema, a solicitação de Autorização de Procedimento de Alta Complexidade – APAC.

### **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**

- Avaliar todas as solicitações de encaminhamento, priorizar casos com demanda judicial ou indicação médica que justifiquem priorizar dentre os demais em fila que o antecedem
- Inserir em fila de espera para 1º atendimento e realizar o agendamento Sistema Estadual de regulação – CARE PR, a partir da abertura da agenda, conforme programação mensal. OBS: No critério de cota única, as SMS poderá usufruir sempre que necessário das ofertas incidirem em sobra (120 horas antes da data programada).
- Requalificar sua fila para 1º atendimento periodicamente, utilizando para priorização (se for o caso) os critérios de classificação do estágio clínico da Doença Renal Crônica estabelecidos pela Portaria nº 1.675/2018/MS em seu art. 62, como também avaliar se ainda há necessidade de encaminhamento ou que sejam retirados da fila caso não havendo necessidade.
- Manter cadastro do usuário atualizado no sistema.
- Garantir que o usuário compareça ao atendimento, comunicá-lo sobre o agendamento, orientá-lo a comparecer no local informado, na data e hora agendada, portando comprovante de agendamento, documentos pessoais, guia de referência e contrarreferência (devidamente preenchida pelo médico assistente de forma legível e completa, justificando o motivo do encaminhamento) e demais documentos médicos que se fizerem necessários; Providenciar o transporte do usuário ao local de atendimento (se necessário), garantindo o comparecimento, evitando absenteísmo.

Atenciosamente

**Olga Regina Cotovicz de Castro Deus**  
Coordenadora de Regulação

**Lilimar Regina Nadolny Mori**  
Diretora SESA

**Secretaria da Saúde do Paraná - SESA**  
**Diretoria de Contratualização e Regulação -DCR**

Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4502  
80230-140 - Curitiba-Paraná



ePROTOCOLO

**MEMORANDO CIRCULAR 310799/2024.**

Documento: **MemoCir06fluxodeacessoNEFROLOGIATRS.14.03.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Olga Regina Cotovicz de Castro Deus (XXX.107.249-XX)** em 21/03/2024 15:19.

Inserido ao documento **781.464** por: **Raquel Kovac de Muzio Bampi** em: 21/03/2024 14:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:

**86b88a724bd4b17e60d72e827fe2935c.**